



**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 366/2016**

Termo de Convênio que entre si fazem o  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL** e o  
**BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS  
DE MELO**, autorizado pela Lei nº. 3714  
de 15 de março de 2016.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Otonir Vivian, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado a **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO**, inscrito no CNPJ nº. 08.765.783/0001-00, com sede na Av. Liberdade, nº. s/n, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. Fátima Jovane Santos Nunes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 286.394.300-63, portadora da Cédula de Identidade nº. 8014505534, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 270, Bairro centro, nesta cidade, doravante denominado **CONVENIADA**, firmam o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer gestão e cooperação entre a **CONVENIADA** e a **CONVENENTE**, para conceder auxílio financeiro a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**I – Compete ao Município:**

- a) Repassar à Conveniada os auxílios financeiros, conforme Cláusula Terceira deste Convênio;
- b) Fiscalizar a execução do Convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam ocasionar, prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;
- c) A fiscalização realizada pela Secretaria da Fazenda e/ou Central de Sistema de Controle Interno do Município, tem plenos poderes de Glosar as despesas que julgar im procedente;
- d) Receber a prestação de contas final dos auxílios aplicados na consecução do objeto deste Convênio, emitindo Parecer, na forma e prazos normatizados.

1



## II – Compete à Conveniada:

a) aplicar os recursos repassados por força deste instrumento em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio;

b) prestar contas de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa nº 01, de 14 de março de 2005, das receitas e despesas efetivamente realizadas.

c) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do convênio;

d) comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo Município;

e) quando não for executado o objeto deste Convênio; quando não for apresentada a Prestação de Contas ou quando os auxílios forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, restituir-se-á ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO

O CONVENIENTE repassará à CONVENIADA a importância total de até **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais), a ser repassado conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda.

**CLÁUSULA QUARTA:** Somente serão repassados valores pelo Executivo Municipal, após a apresentação das Certidões Negativas de débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais e aprovação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta da rubrica orçamentária da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2056; Elemento Despesa nº. 33.50.41 e Reduzido nº..269.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VICÊNCIA

O Prazo do presente convênio passa a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á com a consecução de seu objeto e a devida prestação de contas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA e RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou superveniência de norma legal o que o torne inexecutável ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração a este instrumento será feita mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança do seu objeto.



2





### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) A Prestação de Contas não será recebida pela Prefeitura em desacordo com as normas aqui estabelecidas, bem como contrariando as regras contidas na Instrução Normativa nº 01/2005.

b) cada conveniente responsabilizar-se-á pelos danos a que der causa, ficando a outra parte isenta de qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, penal, tributária ou qualquer outra natureza, reservado à parte chamada por dano a que não der causa, o direito de regresso contra a outra.


c) sob nenhum pretexto ou motivo o Município responderá, direta ou indiretamente, por encargos, acidente trabalho, salários ou quaisquer outros encargos trabalhistas ou qualquer ordem perante empregados, agentes ou prepostos da Conveniada, ou ainda, pessoas jurídicas que vierem a prestar serviços relacionados com o evento em questão.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

E por estarem justos, e acordados, assinam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 18 de março de 2016.

  
Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo  
Conveniada

  
Otomar Vivian  
Prefeito



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.765.783/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/04/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV LIBERDADE</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP <b>96.570-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTA</b>	MUNICÍPIO <b>CACAPAVA DO SUL</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(55) 3281-2347</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/03/2016** às **13:01:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

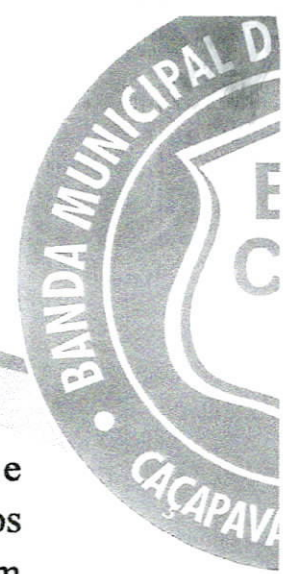
Consulta QSA / Capital Social

Voltar





BANDA MUNICIPAL  
DR. CYRO CARLOS DE MELO  
Caçapava do Sul/RS



ATA Nº01/2015

Aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, às vinte horas, reuniram-se em Assembléia Geral, os associados da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, em primeira convocação tendo como local, a Sala de aula da Banda localizada no Ginásio Municipal de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo, à Avenida Liberdade s/nº - Bairro Floresta, nesta cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul /Brasil, com a finalidade de eleger a diretoria e conselho fiscal da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo para o biênio 2015/2017, em conformidade com os Estatutos Sociais da Entidade. Foi apresentada chapa única e, em segunda chamada com a presença de dezesseis (16) associados procedeu-se a eleição conforme registro na lista de presenças. A Presidente abriu a Assembléia convidando para secretariar os trabalhos a sócia Miriam Guedes de Oliveira, que fez a leitura do Edital de convocação que fora afixado no mural da sala de aula, bem como divulgado na Rádio Caçapava. Na oportunidade foi apresentada chapa única para a Diretoria e Conselho Fiscal da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo assim constituída: **Presidente:** Fátima Jovane Santos Nunes; **Vice-Presidente:** Fabíola Bassi de Melo Lopes; **1ª Secretária:** Marile, digo, Miriam Guedes de Oliveira; **2ª Secretária:** Marilene Dias da Rosa; **1º Tesoureiro-** Marcino Melo Macedo **2º Tesoureiro:** Antonio Fernando Agosta da Mota, **Conselho Fiscal: Efetivos:** Rafael de Oliveira, Letícia Oliveira, e Elisângela Ferreira Alves. **Suplentes:** João Batista Oliveira Henriques Francisco Acidemar Nunes e Núbia Anhanha Lemos.

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS  
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS  
AV. PINHEIRO MACHADO, 799 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (51) 3281-2270 / 5306 / 5281

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

CERTIFICO que foi apresentado nesta data para AVERBAÇÃO, protocolado sob n.º 12624, registrado sob n.º 571, folhas 4 do Livro A-15 e avilado no Reg. n.º 571, folhas 176 do Livro A-9 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Caçapava do Sul, quarta-feira, 29 de julho de 2015.

Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador

Tota: R\$ 116,00 + R\$ 3,90 = R\$ 119,90 (0056.03.070014.04022 = R\$ 0,55) (0056.03.070014.04021 = R\$ 0,55) (0056.04.070014.01151 = R\$ 0,70) (0056.01.070014.26143 a 26143 = R\$ 1,20) (0056.01.070014.26145 = R\$ 0,30) (0056.01.070014.26144, 26146 = R\$ 0,60)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS







BANDA MUNICIPAL  
DR. CYRO CARLOS DE MELO  
Caçapava do Sul/RS



A Diretoria da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo e o Conselho Fiscal foram eleitos por unanimidade para atuar no biênio 2015/2017 e empossada nesta data. Na ocasião a diretoria fez a prestação de contas do biênio 2013/2015. A Direção após eleita convidou os advogados Zeno Machado e Fabíola Bassi de Melo Lopes para Assessoria Jurídica e o Jornalista Osvaldo Carlos Dias para Assessoria de Imprensa. Nada mais havendo a tratar lavro esta que vai assinada pela Presidente.

*[Handwritten signature]*  
DAB-583

*[Handwritten signature]*

RS - RS de Matrícula  
Cadastral de Imóveis  
Cadastral de Pessoas

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS  
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS  
AV. PINHEIRO MACHADO, 749 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (55) 3281-2270 3306 / 5281

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

CERTIFICO que foi apresentado nesta data para AVERBAÇÃO, protocolado sob n.º 12624, registrado sob n.º 571, folhas 4 do Livro A-95 e averbado no Reg. n.º 571, folhas 176 do Livro A-9 deste Ofício. O referido e verdade e dou fé. Caçapava do Sul, quarta-feira, 29 de julho de 2015.

Leva: do Iha Simões- Substituto do Registrador

Total: R\$ 116,00 + R\$ 3,90 = R\$ 119,90 (0056.03.0700014.04022 = R\$ 0,55) (0056.03.0700014.04021 = R\$ 0,55) (0056.04.0700014.01101 = R\$ 0,70) (0056.01.0700014.26140 a 26143 = R\$ 1,20) (0056.01.0700014.26145 = R\$ 0,70) (0056.01.0700014.26144, 26146 = R\$ 0,60)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

**TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL**  
Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.5858 E-mail: tabelionato@farrapo.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICA** a assinatura de **FÁTIMA JOVANE SANTOS** NUNES. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Caçapava do Sul, 07 de julho de 2015  
**Marlen Daiane Siqueira Mota - Tabelia Substituta**  
Selo: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0059.01.1500071.26222

*[Handwritten signature]*

**MARLEN DAIANE SIQUEIRA MOTA**  
TABELIA SUBSTITUTA







BANDA MUNICIPAL  
DR. CYRO CARLOS DE MELO  
Caçapava do Sul/RS



DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO.

**Presidente:** Fátima Jovane Santos Nunes, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal aposentada, portadora do CPF nº 286.394.300/63, RG nº 8014505534, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 270, Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

**Vice-Presidente:** Fabíola Bassi de Melo Lopes, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 473.914.560/04 RG nº 1028499477, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 1058, Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

**1ª Secretária:** Miriam Guedes de Oliveira, brasileira, casada, do lar, portadora de CPF nº 470.813.920/91e RG nº 2037009863, residente e domiciliada à Rua Cel. João Vargas de Souza, 34, Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

**2ª Secretária:** Marilene Dias da Rosa, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF nº 362.056.640/20 e RG nº 2019494935, residente e domiciliada à Rua Silva Jardim, 120, Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

**1º Tesoureiro:** Marcino Melo Macedo, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 306.456.260-72 e RG nº 3084100951, residente e domiciliado à Rua Lino Azambuja, 1420, Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

**2º Tesoureiro:** Antonio Fernando Agosta da Mota, brasileiro, casado, barbeiro, portador do CPF nº 273.335.580/53 e RG nº 9013270989, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, 509, apto 202, Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS  
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS  
AV. PINHEIRO MACHADO, 719 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (51) 3281-2270 3288 3281

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

CERTIFICO que foi apresentado nesta data para AVERBAÇÃO, protocolado sob n.º 12624, registrado sob n.º 571, folhas 4 do Livro A-15 e averbado no Reg. n.º 571, folhas 176 do Livro A-9 deste Ofício. O referido é verdade e dou fe. Caçapava do Sul, quarta-feira, 29 de julho de 2015.

Leonardo Ilha Mendes, Substituto do Registrador

Total: R\$ 116,00 + R\$ 3,90 = R\$ 119,90 (0056.04.070914.01161 = R\$ 0,55) (0056.03.070014.04021 = R\$ 0,55) (0056.04.070914.01161 = R\$ 0,70) (0056.01.070914.2614) a 26143 = R\$ 1,20) (0056.01.070014.26145 = R\$ 0,30) (0056.01.070014.26144, 26146 = R\$ 0,60)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



DIRETORIA E COMITÊ FISCAL DA BARRA MUNICIPAL DE  
CARRAPATELA DE MIMÓ.

Resolução: 210. O Conselho Municipal de CarrapateLA de Mimó, em sessão de 15 de maio de 1994, resolveu aprovar o Edital de Licitação nº 001/94 para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

1. O Edital de Licitação nº 001/94 encontra-se disponível para consulta e obtenção de informações junto ao Conselho Municipal de CarrapateLA de Mimó, Rua São João nº 100, Centro, CarrapateLA de Mimó, RJ.

2. O Edital de Licitação nº 001/94 encontra-se disponível para consulta e obtenção de informações junto ao Conselho Municipal de CarrapateLA de Mimó, Rua São João nº 100, Centro, CarrapateLA de Mimó, RJ.

3. O Edital de Licitação nº 001/94 encontra-se disponível para consulta e obtenção de informações junto ao Conselho Municipal de CarrapateLA de Mimó, Rua São João nº 100, Centro, CarrapateLA de Mimó, RJ.

4. O Edital de Licitação nº 001/94 encontra-se disponível para consulta e obtenção de informações junto ao Conselho Municipal de CarrapateLA de Mimó, Rua São João nº 100, Centro, CarrapateLA de Mimó, RJ.

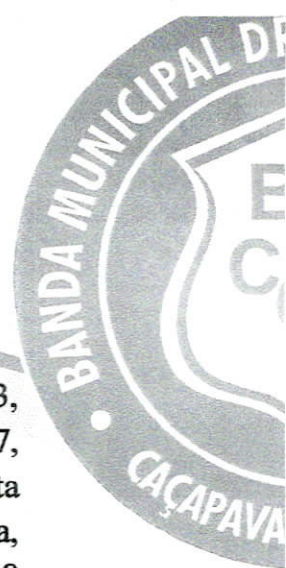
5. O Edital de Licitação nº 001/94 encontra-se disponível para consulta e obtenção de informações junto ao Conselho Municipal de CarrapateLA de Mimó, Rua São João nº 100, Centro, CarrapateLA de Mimó, RJ.

CONSELHO MUNICIPAL DE CARRAPATELA DE MIMÓ  
Rua São João nº 100 - Centro - CarrapateLA de Mimó - RJ  
Telefone: (21) 261-1111  
Fax: (21) 261-1111  
E-mail: cmc@carra.mim.rj.gov.br





BANDA MUNICIPAL  
DR. CYRO CARLOS DE MELO  
Caçapava do Sul/RS



**CONSELHO FISCAL:**

**Titulares:** **Rafael de Oliveira**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/06/1993, estudante, portador do CPF nº 848.301.400/97 e RG nº 7107695327, residente e domiciliado à Rua Cel. João Vargas de Souza, 34, Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS. **Elisângela Ferreira Alves**, brasileira, casada, padeira, portadora do CPF nº 008.642.280/40 e RG nº 7088976258, residente e domiciliada à Rua João Faria de Oliveira Lima, 201, Bairro Floresta, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS. **Leticia Oliveira**, brasileira, solteira, nascida em 10/02//1995, estudante, portadora do CPF nº 032.930.430/54 e RG nº 7110189094, residente e domiciliada à Rua Clarimundo Walmarath, 313, Bairro Floresta, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

**Suplentes:** **Núbia Anhanha Lemos**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 959.681.720/53 e RG nº 80800914231, residente e domiciliada à Rua Oito de Dezembro, 88, Bairro São Jerônimo, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS. **João Batista Oliveira Henriques**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 290.654.020-04 e RG nº 3011256645, residente e domiciliado à Rua Silva Jardim, 422, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS. **Francisco Acidemar Nunes**, brasileiro, viúvo, funcionário público municipal aposentado, portador do CPF nº 180.340.550/34 e RG nº 5016032756, residente e domiciliado à rua Barão de Caçapava, 694, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

*Nunes*

TABELIONATO  
CAÇAPAVA DO SUL - RS

**TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL**  
Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.5558 E-mail: tabelionatoop@farrapo.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICA** a assinatura de **FÁTIMA JOVANE SANTOS NUNES** Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Caçapava do Sul, 08 de julho de 2015  
Marlen Daiane Siqueira Mota, Tabeliã Substituta  
E-mai: RS 3,60 + Selo digital: RS 0,30 - 0059.01.1600001/2637

*Marlen Daiane Siqueira Mota*

**MARLEN DAIANE SIQUEIRA MOTA**  
TABELIÃ SUBSTITUTA

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS  
AV. PRIMEIRO MACHADO, 749 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (55) 3281-2270 / 5306 / 5281

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

CERTIFICO que foi apresentado nesta data para AVERBAÇÃO, protocolado sob nº 12624, registrado sob nº 571, folhas 4 do Livro A-15 e averbado no Reg. nº 571, folhas 176 do Livro A-9 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Caçapava do Sul, quarta-feira, 29 de julho de 2015.

Leonardo Ilha Simões, Substituto do Registrador

Total: R\$ 116,00 + R\$ 3,90 = R\$ 119,90 (0056.03.0700014.04022 = R\$ 0,55) (0056.03.0700014.04021 = R\$ 0,55) (0056.04.0700014.01161 = R\$ 0,70) (0056.01.0700014.26144 a 26143 = R\$ 1,20) (0056.01.0700014.26145 = R\$ 0,30) (0056.01.0700014.26144, 26146 = R\$ 0,60)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS





IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08765783/0001-06  
**Razão Social:** BANDA MUNICIPAL DR CYRO CARLOS DE MELO  
**Nome Fantasia:** BANDA MUNICIPAL DR CYRO CARLOS DE MELO  
**Endereço:** AV LIBERDADE 999999 / FLORESTA / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2016 a 18/03/2016

**Certificação Número:** 2016021803525843117905

Informação obtida em 08/03/2016, às 12:52:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS  
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 226/2016

COD. CONTRIBUINTE...: 8765783000106  
CONTRIBUINTE.....: BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO  
CPF/CNPJ.....: 08.765.783/0001-06  
ENDEREÇO.....: RUA DA LIBERDADE, 0  
COMPLEMENTO.....:  
CIDADE.....: CAÇAPAVA DO SUL UF:RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com a situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o Município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal N° 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade acesse o site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br), utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.

Autenticidade: 94076544094076



Caçapava do Sul, 08/03/2016 .





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.765.783/0001-06  
Certidão nº: 23935056/2016  
Expedição: 08/03/2016, às 13:24:15  
Validade: 03/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.765.783/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0009386820**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **08.765.783/0001-06**

Certificamos que, aos **08** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2016**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/5/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0018428414**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO**  
**CNPJ: 08.765.783/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:30:35 do dia 08/03/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/09/2016.

Código de controle da certidão: **8CD3.7AFA.E9CE.AC4C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

